



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. _____

Lei nº 6

"Autoriza construção de base e casa de abrigo para o conjunto moto-bomba"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma base e uma casa protetora para o conjunto moto-bomba destinado ao Serviço de Abastecimento de Água ao Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução das obras de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário em 31 de agosto de 1955.

Hamilton de Figueiredo
Setuê Casselbo

Josias

